



JARDIM OLINDA

Capital da Simpatia

menu +

Decreto nº400/2023



JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 400, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Jardim Olinda, e dá outras providências”.

A Prefeita municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, Lucimar de Souza Morais, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, e a necessidade de o Regime de Previdência Social do Município de Jardim Olinda, de manter Comitê de Investimentos junto ao seu RPPS, e investir seus recursos, segundo as normas do Banco Central e do Ministério da Previdência Social, e diante do relevante interesse público,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abaixo relacionados:

- I – Representante do Regime de Previdência Social – RPPS – Presidente do Comitê
 - a) **Andréa Aparecida Ferreira**
- II – Representante do Conselho Municipal de Previdência – CMP do RPPS
 - a) **Valdiceia da Silva**
 - b) **Luciene Moraes de Souza**
- III – Representante do Poder Executivo
 - a) **Juliano Ortiz da Silva**
 - b) **Sivaldo Lopes Ferreira**
 - c) **Elaine Lúcia Francisco Reis**

Art. 2º - O Comitê terá as seguintes atribuições:

- I – auxiliar na formulação das políticas de gestão dos recursos;
- II – zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III – avaliar propostas sobre investimentos de recursos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
- IV – subsidiar o Conselho Municipal de Previdência CMP de informações necessárias à sua tomada de decisões sobre investimentos de recursos;



- V – analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
- VI – propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VII – reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VIII – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- IX – acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado; e,
- X – acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais.

§ 1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos dar-se-ão pelo voto simples de seus membros.

Art. 4º - Os membros integrantes do Comitê de Investimentos não receberão qualquer remuneração.

Art. 5º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no RPPS e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 660/2020.

Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal